



PROCESSO Nº 039/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Presidente da Câmara Municipal de Araras, usando de sua competência, torna público que se acha aberta, na Câmara Municipal de Araras, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 -, do tipo Menor Preço - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023, visa a "Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araras, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência", **Anexo I** deste edital.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014, Ato da Mesa nº 45/2013 e aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

A abertura da sessão pública deste PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, será presidido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelas Portarias nº 97/2023 e 99/2023 e realizada no Plenário "Ver. Bruno Moisés Baptistella, situado na Av Zurita n. 181, Jardim Belvedere, Município de Araras, Estado de São Paulo, **às 14h do dia 20/12/2023**, quando deverão ser entregues, à Comissão de Licitações, os documentos referentes ao Credenciamento (fora do envelope), a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (fora do envelope), os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, no local e horário indicados acima.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araras,



conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) deste edital.

1.2 - Integram esse edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

Anexo IV – Modelos de Declarações;

Anexo V - Declaração de Enquadramento para Microempresa;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VII – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VIII – Declaração de Não Enquadramento no Artigo 101, da LOMA;

Anexo IX – Declaração artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (relativa à saúde e segurança do trabalho);

Anexo X – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo XI – Qualificação da Pessoa para Assinar o Contrato;

Anexo XII - Termo de Ciência e de Notificação TCE – SP;

Anexo XIII – Minuta do Contrato;

Anexo XIV – Documentos à disposição do Tribunal de Contas – SP

Anexo XV - Modelo de Atestado de Vistoria

Anexo XVI – Projeto Arquitetônico

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos, sendo:

2.1.1 – Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto.

2.1.2 – Atenderem às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:



2.2.1 - Que se enquadrem no artigo 101, da LOMA - Lei Orgânica do Município de Araras.

2.2.2 - Em regime de falência ou recuperação judicial.

2.2.3 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Araras ou que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, de acordo com a Súmula nº 51, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

2.2.4 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA DE PREÇOS ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação.

2.4 - Ao adquirir o edital e seus anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, pois não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

2.5 - As dúvidas a serem dirimidas, por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

3 – DO CREDENCIAMENTO;

3.1 – Para credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

3.1.1 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, o Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



3.1.2 – Apresentar declaração da licitante dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO (**Anexo III**), conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

3.1.3 - Apresentar, se for o caso, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**) visando os benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.3.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123/2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

3.1.4 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente registro comercial, registro na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se através de documento original que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4 – A não apresentação da procuração ou de pessoa representando, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na fase de lances e contra as decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, devendo ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias simples para autenticação junto à (ao) Pregoeira (o) e Equipe de Apoio. Se a Licitante preferir, poderá já apresentar as cópias já autenticadas, conforme a Lei nº 13.726/2018 e o Decreto nº 2.149/1940.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



4.1 – Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e a HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, trazendo na parte externa os seguintes dados:

a) No envelope que contiver a PROPOSTA DE PREÇOS escrever:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Pregão Presencial nº 010/2023 - Processo nº 039/2023 Data: 20/12/2023

b) No envelope que contiver a HABILITAÇÃO escrever:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Pregão Presencial nº 010/2023 - Processo nº 039/2023 Data: 20/12/2023

4.1.1 - Da Documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1.1.1 – A proponente deverá apresentar no Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, preenchida conforme modelo apresentado no **Anexo II** deste Edital, em papel timbrado da empresa, original, com o conteúdo, em 01 (uma) via.

4.1.1.2 – MENOR PREÇO GLOBAL: não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS que contenham descrição do tipo “conforme descrito no edital”.

4.1.1.3 – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante, prevalecerá a descrição apresentada na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.1.1.4 – A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme Estatuto ou Contrato Social.



4.1.1.5 – O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em sua documentação.

4.1.2 - Exigências na PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Prazo de Validade da PROPOSTA DE PREÇOS não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;

b) O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação do extrato do contrato, com todos os tributos, embalagens, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

4.1.3 - A apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

4.2 – O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter 01 (uma) via:

4.2.1 - Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.2 – Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho;



d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da proponente, que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários.

4.2.3 – Documentação relativa à Qualificação Econômica:

4.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.2.3.2 - Em caso de recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (conforme Súmula nº 50, do TCE-SP).

4.2.4 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

4.2.4.1- Prova de aptidão para o desenvolvimento de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, no percentual de 50% da execução pretendida, seguindo o modelo **(Anexo X)**

4.2.4.1.2 - Os atestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa, e deverão conter telefone e endereço, de forma a permitir possíveis diligências que comprovem a execução dos serviços de forma satisfatória;

4.2.4.2 - Atestado de Vistoria Técnica ao local dos serviços, emitido pela Câmara e assinado pelas partes. **(Anexo XV)**



4.3 - Declaração ou declarações da licitante de que:

Anexo IV:

- a) Aceita todas as condições deste Pregão Presencial e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição;
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas sobre a HABILITAÇÃO ou sobre a PROPOSTA DE PREÇOS apresentada;
- c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- d) Não está em processo de recuperação judicial, caso contrário, deverá observar o Item 4.2.3.2 deste edital;
- e) Não está em débito com a Prefeitura Municipal de Araras, se tratando de empresas de fora da cidade;
- f) Responde pela veracidade das informações constantes da HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS que apresenta;
- g) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o OBJETO do Contrato, requisitado pela Contratante;
- h) Fornecerá os serviços OBJETO da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;
- i) Nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital;

Anexo VI:

- j) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, devidamente preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal da licitante;

Anexo VII:

- k) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho devidamente preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal da licitante;



Anexo VIII:

l) Não se enquadram no artigo 101, da LOMA - Lei Orgânica do Município de Araras;

Anexo IX:

m) Declaração art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo (relativa à saúde e segurança do trabalho).

Anexo XI:

n) Constar o nome completo, endereço, RG, CPF e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato.

4.4 - Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

4.5 - Todos estes documentos (quando não originais) deverão ser apresentados através de cópias juntamente com os documentos originais, para autenticação junto ao (à) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, exceção feita aos que podem ser obtidos via Internet ou por meio de publicação na imprensa oficial e se a Licitante preferir, poderá apresentar as cópias já autenticadas, conforme Lei nº 13.726/2018 e Decreto nº 2.149/1940.

4.6- De acordo com o artigo 32, da Lei nº 8.666/1993, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhado de uma cópia para ser autenticado por servidor da administração, tendo sua validade apenas para este processo licitatório.

4.7 - Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

4.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o artigo



43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, através da Lei Complementar nº 147/2014.

5 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local estabelecidos, na presença da(o) Pregoeira(o) e equipe de apoio, designados pelas Portarias nº 97/2023 e 99/2023, e licitantes presentes, será realizada a sessão pública de processamento do Pregão Presencial para recebimento das PROPOSTAS DE PREÇOS, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de PROPOSTA DE PREÇOS e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes entregarão ao (à) Pregoeira(o) e Equipe de apoio para credenciamento: declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, de acordo com o modelo no **Anexo III** deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**), e, em envelopes separados, a PROPOSTA DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO.

5.3 – Analisado os CREDENCIAMENTOS, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

5.4 – A análise das PROPOSTAS DE PREÇOS será realizada pela(o) Pregoeira(o) auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) cujos preços globais forem simbólicos, irrisórios ou iguais a zero.

5.5 – Para julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS será adotado critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações exigidas neste edital.



5.6 – As PROPOSTAS DE PREÇOS não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lance, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da PROPOSTA DE MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) PROPOSTAS DE PREÇOS na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentarem os MENORES PREÇOS, até o máximo de 03 (três);
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as PROPOSTAS DE PREÇOS empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.7 – A (o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das PROPOSTAS DE PREÇOS selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da PROPOSTA DE MAIOR PREÇO e os demais em ordem de classificação de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

5.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Pregoeira (o), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

5.11 – Não será admitida desistência de PROPOSTAS DE PREÇOS inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 11.1 deste edital.

5.12 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à PROPOSTA DE PREÇOS melhor classificada.



5.12.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja PROPOSTA DE PREÇOS for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no Item 5.12.1, poderá apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova PROPOSTA DE PREÇOS será declarada a melhor oferta.

5.12.3 – Se houver equivalência dos valores das PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS.

5.12.4 – O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13 – Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Item 5.12, será declarada a melhor oferta originalmente vencedora da fase de lances.

5.14 – A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO, com vistas à diminuição do seu montante.

5.15 – Após a negociação, se houver, a (o) Pregoeira (o) examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO, decidindo motivadamente a respeito.

5.16 – Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO, será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, de seu autor.

5.17 – Constatado o atendimento dos requisitos de HABILITAÇÃO previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.18 – Se a oferta não for aceitável ou, se a licitante desatender as exigências para a HABILITAÇÃO, a (o) Pregoeira (o) examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de HABILITAÇÃO e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de HABILITAÇÃO, caso em que será declarado vencedor.



5.19 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela (o) Pregoeira (o) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da (o) Pregoeira (o), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

6.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para sua apresentação, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela (o) Pregoeira (o) à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

6.3 – Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

6.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6.5 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará na invalidação dos atos suscetíveis de aproveitamento.

6.6 – A adjudicação será realizada pela(o) Pregoeira(o) nos termos deste edital.

6.7 – Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constatado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de HABILITAÇÃO, deverá ela demonstrar a correção de falta no prazo de 05 (cinco) dias úteis que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração,



mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no Item 11.1 deste edital.

6.8 – Quando a adjudicatária se recusar a executar o serviço no qual se consagrou vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do Item 10.3 deste edital, retomará em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação.

6.8.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do aviso.

6.8.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no site www.araras.sp.leg.br, no mural de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araras.

7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as disposições contidas neste edital e em seus anexos.

7.2 - O objeto desta licitação deverá ser executado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação do extrato do contrato, com todos os tributos, embalagens, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, observando o disposto no artigo 69, da Lei nº 8.666/1993.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Fonte de Recursos: 01.110- Geral - Recursos próprios da Entidade e de livre aplicação.

9 - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

9.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do crédito sob classificação n.º 33.90.39.99 – Outros serviços Terc. PJ



10 – DO CONTRATO

10.1 - A Contratante convocará a adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do Contrato juntamente com o Termo de Ciência e Notificação TCE-SP (**Anexo XII**) que, independente de transcrição, são partes integrantes deste Pregão Presencial.

10.2 - Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura do Contrato ou de documento que o substitua, após notificação por escrito para fazê-lo dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e neste Edital, e a (o) Pregoeira (o) examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS subsequentes e a HABILITAÇÃO dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.3 - Do Contrato regulado por este Pregão Presencial, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das Partes, relativos ao objeto da licitação.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 - Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados;
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

11.2 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão Presencial;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As informações administrativas relativas a este Pregão Presencial serão prestadas pelo Departamento de Licitação, na Av. Zurita, 181, Belvedere, Município de Araras (SP), telefone 19 3543-3300.

12.2 - Os atos da(o) Pregoeira(o) e da equipe de apoio e, as decisões de homologação, serão publicados no site www.araras.sp.leg.br, no mural de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS e no Diário Eletrônico do Município de Araras.

12.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.4 – Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela (o) Pregoeira (o) e equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

12.5 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12.6 – Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do Pregão Presencial terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014.



12.7 – Todos os documentos de HABILITAÇÃO cujos envelopes forem abertos na sessão e as PROPOSTAS DE PREÇOS serão rubricados pela (o) Pregoeira (o) e equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

12.8 – Os envelopes contendo a HABILITAÇÃO das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Departamento de Compras, após a celebração do ajuste.

12.09 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital do Pregão Presencial.

12.10 – Eventuais requerimentos de impugnação e pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser dirigidos à(ao) Pregoeira(o), por meio de petição fundamentada e protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico (licitação@araras.sp.leg.br), via internet ou através do protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, no endereço Av Zurita, 181, Jardim Belvedere – Araras/SP.

12.10.1 - No momento da apresentação da impugnação ou esclarecimento, é obrigatório a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica a apresentação do CNPJ, do Contrato Social ou Estatuto Social e a procuração, assinada pelo representante legal da empresa (por documento original ou cópia autenticada).

12.10.2 - Quando o acolhimento da impugnação ou esclarecimento, implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública.

12.10.3 - O prazo para resposta aos esclarecimentos é de 24 (vinte e quatro) horas.

12.10.4 - Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame, após manifestação da(o) Pregoeira(o).

12.10.5 - Quando o acolhimento da impugnação, implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública.



12.10.6 - A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

12.11 - Os casos omissos do Pregão Presencial serão solucionados pela(o) Pregoeira (o).

12.12 - A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como das demais Leis que possam direta ou indiretamente, atuar como reguladoras do procedimento.

12.13- A presente licitação poderá ser ANULADA se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser REVOGADA, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, não cabendo às empresas participantes direito ao ressarcimento de quaisquer despesas.

12.14 - As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes no edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto do presente certame.

12.15 - É facultado à (ao) Pregoeira (o) e a equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à criação de exigência não existente no Edital ou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

13 - DO FORO

13.1 - O Foro da Comarca de Araras será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Araras, 05 de dezembro de 2023.

Ver. Mirian Vanessa Pires
Presidente



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araras, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência, bem como projeto arquitetônico.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação pretendida tem o objetivo de readequar a disposição física dos departamentos da Câmara Municipal, a fim de acomodar todos os servidores e prover condições de trabalho adequadas.

Faz-se necessário a realização de contratações que tenham por finalidade garantir a readequação dos departamentos, visando a operacionalização integral das atividades finalísticas, de forma contínua e eficiente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS DE COZINHA: módulo 1 – armário reto em MDF 100 % branco de 15 mm, com 4 (quatro) portas de giro com dobradiças com puxadores perfil em alumínio, com acabamento em fita PVC. Módulo 2 – armário aéreo sobre a geladeira: armário em MDF 100 % branco de 15 mm, com puxador em	Unidade	1



	<p>alumínio com dobradiças e amortecedor e acabamento com fita PVC.</p> <p>Módulo 3 – armário aéreo: armário em MDF 100 % branco de 15 mm, com puxador perfil de alumínio com 5 portas de giro, com dobradiças e amortecedor e acabamento com fita PVC, e 3 (três) nichos inferior.</p> <p>Módulo 4 - armário em MDF 100 % branco de 15 mm, com puxador perfil em alumínio com dobradiças e amortecedor e acabamento com fita PVC, com 5 portas de giro, com uma prateleira na parte interna do móvel.</p> <p>(CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)</p>		
2	<p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS DE COZINHA - módulo 1 : armário aéreo em MDF 100 % branco de 15 mm, com 5 (cinco) portas de giro com puxadores perfil em alumínio, com acabamento em fita PVC, com uma prateleira interna no móvel.</p> <p>módulo 2 - gabinete da pia da cozinha: armário aéreo em MDF 100 % branco de 15 mm, com 5 (cinco) portas de giro com puxadores perfil em alumínio, com dobradiças com amortecedor, com 4 (quatro) gavetas com corrediças telescópicas metálicas, com puxadores perfil em alumínio, com acabamento em fita PVC, com uma prateleira interna no móvel.</p> <p>(CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)</p>	Unidade	1



3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESA DE COZINHA: Mesa em MDF 100 % branco, com tampo engrossado em 30 mm, com acabamento em fita PVC branco (CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)	Unidade	1
---	--	---------	---

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS PARA A ÁREA DE SERVIÇO Modulo 1 – balcão baixo com 4 (quatro) gavetas, com corrediças telescópicas, com 5 (cinco) portas de giro, em MDF 100 % branco, com dobradiças com amortecedor, puxadores em perfil de alumínio, acabamento com fita de PVC. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)	Unidade	1
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS PARA A ÁREA DE SERVIÇO – armário com 3 (três) portas de giro, com dobradiças e amortecedor, em MDF 100 % branco de 15 mm, com 5 prateleiras no primeiro modulo e uma prateleira para vassouras e rodos e acabamento com fita PVC. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)	Unidade	1



PRESIDÊNCIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	ARMÁRIO SUSPENSO WC– armário suspenso em MDF 100 % amadeirado, com 15 mm, contendo uma prateleira para guardar volumes, com acabamento em fita PVC. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)	Unidade	1
7	APARADOR - Aparador em 30 mm, MDF 100 % amadeirado, com puxador em perfil alumínio, com 2 (duas) portas de giro com prateleira interna, com acabamento em fita PVC. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS)	Unidade	1
8	ESTANTE DE NICHOS e PAINEL RIPADO: MDF 100 % amadeirado em 30 mm, com acabamento em fita PVC. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS)	Unidade	1
9	ARMÁRIO WC - Modulo 2 – 3 nichos em MDF 100 % amadeirado, de 15mm, com acabamento em fita PVC. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)	Unidade	1



10	MESA EM L – balcão com 2(duas) portas em giro, com puxadores perfil em alumínio, em MDF 100 % amadeirado, com 4 (quatro) gavetas com corrediças telescópicas, com puxador em alumínio, contendo uma prateleira suspensa, com acabamento em fita PVC, com passa fio. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)	Unidade	1
----	--	---------	---

ESCOLA LEGISLATIVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
11	ARMÁRIO – armário balcão com 3 (três) gavetas, com corrediças telescópicas, com 2(duas) portas de giro, com dobradiças com amortecedor, com puxador em perfil de alumínio, MDF 100 % amadeirado, e acabamento com fita PVC. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)	Unidade	2
12	MESA - mesa de trabalho em MDF amadeirado, com 30 mm, com 4 (quatro) gavetas fixas, com corrediças telescópicas, puxador em perfil em alumínio, contendo uma proteção na parede em MDF 100 % amadeirado em 15 mm., com passa fio. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)	Unidade	2



HALL ENTRADA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
13	GAVETEIRO – em MDF 100 % amadeirado, com 4 gavetões com corrediças telescópicas, com puxadores em alumínio, com acabamento em fita PVC (CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)	Unidade	1
14	APARADOR HALL Aparador em MDF 100 % com 30 mm, amadeirado, com acabamento em fita PVC. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS)	Unidade	2

DESPENSA DE MATERIAIS DE LIMPEZA – PISO SUPERIOR			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
15	ARMÁRIO EM L – MDF 100 % branco, em 15 mm, com 4 (quatro) módulos, contendo 4 (quatro) prateleiras em cada módulo, e dois nichos livres, com acabamento em fita PVC. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)	Unidade	1



CORREDOR PISO SUPERIOR			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
16	APARADOR Aparador em MDF 100 % com 30 mm, amadeirado, com acabamento em fita PVC. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)	Unidade	2

SALAS ADMINISTRATIVAS – FINANCEIRO, COMUNICAÇÃO, COMPRAS E LEGISLATIVO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
17	ESTAÇÃO DE TRABALHO – MESAS em formato de “X” Mesa em MDF 100 % de 30 mm, amadeirado, com 3 (três) gavetas fixas, dobradiças telescópicas, puxador em alumínio, espessura do tampo de 30 mm, com acabamento em fita de PVC, com passa fio (CONFORME FOTOS E MEDIDAS DO PROJETO)	Unidade	4



18	MESA EM "L" (CONFORME FOTOS E MEDIDAS) Mesa em MDF 100 % de 30 mm, amadeirado, com 2 (duas) portas de giro, com dobradiças com amortecedor, puxador em alumínio, espessura do tampo de 30 mm, com acabamento em fita de PVC, com passa fio. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS DO PROJETO)	Unidade	4
----	---	---------	---

SALA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
19	MESA EM "L" Mesa em "L", com 2 (duas) portas em giro, com dobradiças com amortecedor e puxador em alumínio, com acabamento de fita PVC, amadeirado, MDF 100 % 30 mm, com sapata de proteção e com passa fio. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)	Unidade	2
20	ARMÁRIO PARA TV Armário para espaço para a TV, com 2 (duas) portas em giro, com dobradiças com amortecedor, interno com prateleira, puxadores em alumínio, acabamentos com fita PVC, MDF 100 % amadeirado (CONFORME FOTOS E MEDIDAS)	Unidade	1



21	ARMÁRIO Armário com 8 (oito) nichos, amadeirado, MDF 100 % de 30 mm e acabamento com fita PVC. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS)	Unidade	1
----	---	---------	---

BIBLIOTECA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
22	ARMÁRIO COM PRATELEIRAS EM “U” – Armário com 3 (três) módulos, com 6 (seis) prateleiras – em MDF 100 % amadeirado de 30 mm, com acabamento em fita de PVC. Contendo em um dos módulos, uma mesa de apoio. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)	Unidade	1

SALA REUNIÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
23	Balcão em L com 3(três) gavetas, com corrediças telescópicas, puxador em alumínio, com 3 (três) portas de giro, com dobradiças com amortecedor e puxador em alumínio, MDF 100 % amadeirado, 30 mm, com acabamento em fita PVC. Armário com 3 (três) módulos, com 6 (seis) prateleiras – em MDF 100 % amadeirado de 30 mm, com acabamento em fita de PVC. Contendo em um dos módulos, uma mesa de apoio. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)	Unidade	1



4. DA VISTORIA

4.1- A visita técnica, ou vistoria, é OBRIGATÓRIA, onde os participantes deverão ter conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento com o elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.2 - A vistoria técnica deverá ser agendada em horário de expediente da Câmara por telefone (19)3543-3300 ou e-mail (financeiro@araras.sp.leg.br), com antecedência de agendamento de 24 (vinte e quatro horas), para que a vistoria se realize até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura dos envelopes, onde será inspecionado o local com representante da Câmara Municipal, sendo após a visita, expedido ATESTADO DE VISTORIA (**Anexo XV**), assinado pelas partes. O ATESTADO DE VISTORIA deverá ser anexado ao envelope nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.3 – Todos os custos associados à vistoria técnica e à inspeção são de inteira responsabilidade do licitante.

5. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os Serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto neste Termo de Referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

5.2 - O prazo para entrega/execução do serviço, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

5.3 - Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5.4 - Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por responsabilidade e ônus da CONTRATADA, em no



máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

5.5 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1 - A entrega dos bens deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 8h às 17h30min, na Sede da Câmara Municipal de Araras, situado à Avenida Zurita 181, Jardim Belvedere, telefone (19) 3543-3300, e será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal.

7.2 A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.3 A empresa deverá comunicar à contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a apresentação/entrega dos itens, nos telefones constantes no item 6.1 deste termo de referência.



7.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte rodoviário de pessoal, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto, até o local estabelecido.

7.5 A CONTRATADA terá a responsabilidade da legalização do serviço perante órgãos fiscalizadores, assim como todas as despesas com tarifas e impostos exigidos pela lei.

7.6 A CONTRATADA deverá obedecer a este Termo de Referência, Normas e recomendações dos fabricantes do material utilizados nos serviços.

7.7 As Normas são documentos básicos para execução dos serviços, e serão considerados como parte integrante destas Especificações.

7.8 Após a contratação, deverá a CONTRATADA analisar todos os serviços, juntamente com a FISCALIZAÇÃO, adequando-os a possíveis necessidades de alterações decorrentes de projetos específicos a seu cargo e sem, contudo, alterar o valor contratado e o serviço final a ser realizado.

7.9 A CONTRATADA não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades.

7.10 A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das Especificações. As discrepâncias que eventualmente ocorrerem, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE.

7.11 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou, ainda de terceiros, na área de execução, constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, deverá repará-los.

7.12 Caberá à CONTRATADA toda a mobilização dos equipamentos requeridos pelos trabalhos. Todo o remanescente do serviço, sobras de material, deverão ser retirados pela CONTRATADA ao término do serviço ou durante seu transcurso.

7.13 Todo o material necessário ao serviço a ser executado será fornecido pela CONTRATADA.

7.14 Quaisquer serviços ou materiais inerentes a execução dos serviços, constantes do presente Termo de Referência, serão da responsabilidade exclusiva



da CONTRATADA, os quais deverão ser viabilizados sem ônus para a CONTRATANTE.

7.15 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

7.16 Garantia dos Equipamentos, Peças e Materiais e serviços inerentes ao fornecimento será de, 36 (trinta e seis) meses contados a partir da entrega total dos objetos e emissão da Nota Fiscal, com manutenção corretiva inclusas pelo mesmo período acima.

7.17 O serviço de manutenção corretiva, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.18 Caso não sejam atendidas as reclamações sobre defeito essencial em serviço executado, ou a respeito de qualquer material irregular instalado pela CONTRATADA, dentro de 3 (três) dias úteis, a CONTRATANTE poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades. O recebimento e a guarda dos materiais a serem instalados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.19 Ocorrerão por conta da CONTRATADA a elaboração de projetos executivos, detalhes, memórias de cálculo, levantamentos, medições, ensaios, ou qualquer outro serviço necessário para a perfeita execução do serviço, devendo a mesma agir em tempo hábil e aprová-los perante a CONTRATANTE, antes da efetiva execução.

7.20 Os serviços deverão ser executados sem causar descontinuidade no funcionamento normal da Câmara Municipal, de modo a não prejudicar o cumprimento das atividades. Os casos especiais devem ser acordados com a ADMINISTRAÇÃO.



7.21 A CONTRATADA deverá estar devidamente uniformizada e identificada, além de promover todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da Contratante e Contratada serão as estabelecidas no Edital.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Os Critérios de julgamentos serão os definidos no procedimento da Modalidade de Licitação definida para esta contratação.

9.2 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, bem como, se a divergência ocorrer entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.

9.3 Indicar oferta, firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4 Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

9.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As penalidades e demais sanções administrativas são aquelas previstas na Lei 8.666/93.

10.2 Caso seja constatado que os serviços prestados não atende(m) às especificações, a(s) empresa(s) vencedora(s) responderá(ão) pelas irregularidades constatadas, devendo ser recusado seu recebimento para que seja(m) trocado(s) por material correto(s), no prazo de 24 horas da comunicação, independentemente da aplicação das penalidades previstas no edital.



10.3 O aceite do serviço pela contratante não exclui a responsabilidade civil da(s) contratada(s) por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

10.4 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n. 8.666/93, da Lei Federal n. 10.520/02 e demais normas pertinentes, assegurando o direito do contraditório.

10.5 Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta final negociada, à licitante adjudicatária que se recusar a retirar a minuta de contrato dentro do prazo estabelecido no edital ou que estiver impedida de retirar a minuta de contrato pela não apresentação dos documentos necessários à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade.

10.6 A penalidade de multa ainda será aplicada nas seguintes hipóteses e percentual:

a) Por atraso na prestação de serviços do material: 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da prestação dos serviços fora do prazo, até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Após esse prazo limite, será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 30% sobre o valor da proposta final negociada.

b) Por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do serviço não prestado.

c) Por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste: 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta final negociada.

10.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.8 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

11. DO PAGAMENTO



11.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento de fornecimento do material e serviços adjudicados, com entrega nas unidades especificadas neste edital.

11.2 O recebimento dos serviços estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação ao respectivo funcionário da unidade recebedora, observando-se o disposto no artigo 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

Luiz Ariovaldo Fabri Junior

Agente Legislativo



(papel timbrado da licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 010/2023

TIPO: Menor Preço

OBJETO: "Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araras, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência".

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº. estabelecida na....., nº....., telefone/fax nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS DE COZINHA: módulo 1 – armário reto em MDF 100 % branco de 15 mm, com 4 (quatro) portas de giro com dobradiças com puxadores perfil em alumínio, com acabamento em fita PVC. Módulo 2 – armário aéreo sobre a geladeira: armário em MDF 100 % branco de 15 mm, com puxador em	Unidade	1		



	<p>alumínio com dobradiças e amortecedor e acabamento com fita PVC.</p> <p>Módulo 3 – armário aéreo: armário em MDF 100 % branco de 15 mm, com puxador perfil de alumínio com 5 portas de giro, com dobradiças e amortecedor e acabamento com fita PVC, e 3 (três) nichos inferior.</p> <p>Módulo 4 - armário em MDF 100 % branco de 15 mm, com puxador perfil em alumínio com dobradiças e amortecedor e acabamento com fita PVC, com 5 portas de giro, com uma prateleira na parte interna do móvel.</p> <p>(CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)</p>				
2	<p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS DE COZINHA - módulo 1 : armário aéreo em MDF 100 % branco de 15 mm, com 5 (cinco) portas de giro com puxadores perfil em alumínio, com acabamento em fita PVC, com uma prateleira interna no móvel.</p>	Unidade	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



	<p>módulo 2 - gabinete da pia da cozinha: armário aéreo em MDF 100 % branco de 15 mm, com 5 (cinco) portas de giro com puxadores perfil em alumínio, com dobradiças com amortecedor, com 4 (quatro) gavetas com corrediças telescópicas metálicas, com puxadores perfil em alumínio, com acabamento em fita PVC, com uma prateleira interna no móvel.</p> <p>(CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)</p>				
3	<p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESA DE COZINHA: Mesa em MDF 100 % branco, com tampo engrossado em 30 mm, com acabamento em fita PVC branco (CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)</p>	Unidade	1		

	ÁREA DE SERVIÇO				
--	------------------------	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS PARA A ÁREA DE SERVIÇO Modulo 1 – balcão baixo com 4 (quatro) gavetas, com corrediças telescópicas, com 5 (cinco) portas de giro, em MDF 100 % branco, com dobradiças com amortecedor, puxadores em perfil de alumínio, acabamento com fita de PVC. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)	Unidade	1		
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS PARA A ÁREA DE SERVIÇO – armário com 3 (três) portas de giro, com dobradiças e amortecedor, em MDF 100 % branco de 15 mm, com 5 prateleiras no primeiro modulo e uma prateleira para vassouras e rodos e acabamento com fita PVC. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)	Unidade	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
6	ARMÁRIO SUSPENSO WC—armário suspenso em MDF 100 % amadeirado, com 15 mm, contendo uma prateleira para guardar volumes, com acabamento em fita PVC. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)	Unidade	1		
7	APARADOR - Aparador em 30 mm, MDF 100 % amadeirado, com puxador em perfil alumínio, com 2 (duas) portas de giro com prateleira interna, com acabamento em fita PVC. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS)	Unidade	1		
8	ESTANTE DE NICHOS e PAINEL RIPADO: MDF 100 % amadeirado em 30 mm,	Unidade	1		



	com acabamento em fita PVC. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS)				
9	ARMÁRIO WC - Modulo 2 – 3 nichos em MDF 100 % amadeirado, de 15mm, com acabamento em fita PVC. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)	Unidade	1		
10	MESA EM L – balcão com 2(duas) portas em giro, com puxadores perfil em alumínio, em MDF 100 % amadeirado, com 4 (quatro) gavetas com corrediças telescópicas, com puxador em alumínio, contendo uma prateleira suspensa, com acabamento em fita PVC, com passa fio. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)	Unidade	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
11	ARMÁRIO – armário balcão com 3 (três) gavetas, com corrediças telescópicas, com 2(duas) portas de giro, com dobradiças com amortecedor, com puxador em perfil de alumínio, MDF 100 % amadeirado, e acabamento com fita PVC. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)	Unidade	2		
12	MESA - mesa de trabalho em MDF amadeirado, com 30 mm, com 4 (quatro) gavetas fixas, com corrediças telescópicas, puxador em perfil em alumínio, contendo uma proteção na parede em MDF 100 % amadeirado em 15 mm., com passa fio. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)	Unidade	2		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
13	GAVETEIRO – em MDF 100 % amadeirado, com 4 gavetões com corrediças telescópicas, com puxadores em alumínio, com acabamento em fita PVC (CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)	Unidade	1		
14	APARADOR HALL Aparador em MDF 100 % com 30 mm, amadeirado, com acabamento em fita PVC. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS)	Unidade	2		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
	DESPENSA DE MATERIAIS DE LIMPEZA – PISO SUPERIOR				



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



15	ARMÁRIO EM L – MDF 100 % branco, em 15 mm, com 4 (quatro) módulos, contendo 4 (quatro) prateleiras em cada módulo, e dois nichos livres, com acabamento em fita PVC. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)	Unidade	1		
----	---	---------	---	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
16	APARADOR Aparador em MDF 100 % com 30 mm, amadeirado, com acabamento em fita PVC. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)	Unidade	2		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
	SALAS ADMINISTRATIVAS – FINANCEIRO, COMUNICAÇÃO, COMPRAS E LEGISLATIVO				
17	ESTAÇÃO DE TRABALHO – MESAS em formato de “X” Mesa em MDF 100 % de 30 mm, amadeirado, com 3 (três) gavetas fixas, dobradiças telescópicas, puxador em alumínio, espessura do tampo de 30 mm, com acabamento em fita de PVC, com passa fio (CONFORME FOTOS E MEDIDAS DO PROJETO)	Unidade	4		
18	MESA EM “L” (CONFORME FOTOS E MEDIDAS) Mesa em MDF 100 % de 30 mm, amadeirado, com 2 (duas) portas de giro, com dobradiças com amortecedor, puxador em alumínio, espessura do tampo de 30 mm, com acabamento em fita de	Unidade	4		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



PVC, com passa fio. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS DO PROJETO)				
---	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
19	SALA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MESA EM "L" Mesa em "L", com 2 (duas) portas em giro, com dobradiças com amortecedor e puxador em alumínio, com acabamento de fita PVC, amadeirado, MDF 100 % 30 mm, com sapata de proteção e com passa fio. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)	Unidade	2		
20	ARMÁRIO PARA TV Armário para espaço para a TV, com 2 (duas) portas em giro, com dobradiças com amortecedor, interno	Unidade	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



	com prateleira, puxadores em alumínio, acabamentos com fita PVC, MDF 100 % amadeirado (CONFORME FOTOS E MEDIDAS)				
21	ARMÁRIO Armário com 8 (oito) nichos, amadeirado, MDF 100 % de 30 mm e acabamento com fita PVC. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS)	Unidade	1		

ITEM	BIBLIOTECA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
22	ARMÁRIO COM PRATELEIRAS EM "U" – Armário com 3 (três) módulos, com 6 (seis) prateleiras – em MDF 100 % amadeirado de 30	Unidade	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



mm, com acabamento em fita de PVC. Contendo em um dos módulos, uma mesa de apoio. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)				
---	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
23	Balcão em L com 3(três) gavetas, com corrediças telescópicas, puxador em alumínio, com 3 (três) portas de giro, com dobradiças com amortecedor e puxador em alumínio, MDF 100 % amadeirado, 30 mm, com acabamento em fita PVC. Armário com 3 (três) módulos, com 6 (seis) prateleiras – em MDF 100 %	Unidade	1		



amadeirado de 30 mm, com acabamento em fita de PVC. Contendo em um dos módulos, uma mesa de apoio. (CONFORME FOTOS E MEDIDAS NO PROJETO)				
--	--	--	--	--

O prazo de validade de nossa proposta é de () dias corridos, a contar da data da abertura do Envelopes nº. 01 (proposta);

Declaramos que o VALOR TOTAL DA PROPOSTA é irrevogável, e estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

Declaramos, que possuímos condições de atender os serviços estabelecidos no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os e cotados atendem integralmente às especificações descritas no **Anexo - I** deste edital, bem como seu compromisso de prestar os serviços que lhe for(em) adjudicado(s).

Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº 010/2023 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.



DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

CPF N°

RG N°

Endereço Comercial:

Telefone:

Email:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

N° Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Ass. Responsável / Repres. Legal

Cargo: CPF:

Carimbo da Empresa



(papel timbrado da licitante)

ANEXO III

Pregão Presencial nº 010/2023

TIPO: Menor Preço

Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

Eu, _____ (nome completo), RG _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar do Pregão nº 010/2023 da Câmara Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., dede 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



(papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 010/2023

TIPO: Menor Preço

Declarações

- a) Aceita todas as condições deste Pregão e das especificações constantes da Ata de Registro de Preços, que integram este edital independente de sua transcrição;
 - b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;
 - c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
 - d) Não está em processo de recuperação judicial, caso contrário, deverá observar o item 4.2.3.2 deste edital.
 - e) Não está em débito com a Prefeitura local (Araras-SP), se tratando de empresas de fora da cidade.
 - f) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;
 - g) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto da Ata de Registro de Preços, requisitado pela contratante;
 - h) Fornecerá o objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.
 - i) Nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital;
-, dede 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



(papel timbrado da licitante)

ANEXO V

Pregão Presencial nº 010/2023

TIPO: Menor Preço

Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte

OBJETO: "Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araras, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência".

Pelo presente instrumento, a empresa _____(nome)
_____,
CNPJ nº. _____, com sede na _____(rua,
avenida)_____, nº. _____, neste ato representada
por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as
penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de
_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos
termos da Lei Complementar n. 123/06. Declara ainda que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



(assinatura e identificação do Contador da licitante)

Nome:

RG:

CRC:



(papel timbrado da licitante)

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 010/2023

TIPO: Menor Preço

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Eu, _____
(nome completo), RG _____, representante legal da empresa
_____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº
_____, interessada em participar do Pregão nº 010/2023 da
Câmara Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que inexistente
impedimento legal contra a empresa acima citada para licitar ou contratar com a
Administração.

....., dede 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



(papel timbrado da licitante)

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 010/2023

TIPO: Menor Preço

Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

Eu, _____ (nome completo), RG _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar do Pregão nº 010/2023, realizada pela Câmara Municipal de Araras, declaro, sob penas da Lei, que, nos termos do art. 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

....., dede 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



(papel timbrado da licitante)

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº 010/2023

TIPO: Menor Preço

Declaração de não enquadramento do Art. 101 da LOMA.

Eu, _____ (nome completo), RG _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, declaro, sob penas da Lei, que, essa empresa não se enquadra no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Araras.

Data

Assinatura



(papel timbrado da licitante)

ANEXO IX

Pregão Presencial nº 010/2023

TIPO: Menor Preço

Declaração Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo

(Relativa à Saúde e Segurança do Trabalho)

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS
COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
TIPO: Menor Preço

OBJETO: "Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araras, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência".

A _____ empresa
_____ C.N.P.J.
n. _____, localizada no endereço
_____, por seu(s) representante(s) legal
(is), interessada em participar do Pregão Presencial n. 010/2023, DECLARA, sob
as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho,
para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do
Estado de São Paulo.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG: CPF:

Cargo



(Em papel timbrado da empresa emitente)

ANEXO X

(Modelo - Atestado de Capacidade Técnica)

A (empresa) xxxxx, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob número xxxxxxxx, situada na Rua xxxxx, nº xx, Bairro: xxxxx, Cidade xxxxxx, atesta para os devidos fins que a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ xxxx, com sede na Rua xxxxx, nº xx - Centro, CEP xxxxx no Município de São Paulo - Estado de São Paulo, presta-nos conforme Contrato xxx firmado em xx de xxxxx de 20xx, Processo Administrativo nº xxxxx, Contrato xx, serviço de xxxxxx, contemplando:

Descrição: _____

O referido fornecimento de xxxxxx, vêm sendo executado pontualmente, onde % do contrato encontra-se executado.

Atestamos que o referido fornecimento, acima descrito vem sendo executado satisfatoriamente em conformidade com as normas disciplinadas nas requisições de compras, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo e CPF do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Cargo / Dados da Empresa

(Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



(papel timbrado do licitante)

ANEXO XI

Pregão Presencial nº 010/2023

TIPO: Menor Preço

Qualificação da pessoa para assinar o contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura representante legal

Data



(papel timbrado do licitante)

ANEXO XII

Pregão Presencial nº 010/2023

TIPO: Menor Preço

Termo de Ciência e de Notificação TCE-SP

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial Completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail

peçoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



(papel timbrado da licitante)

ANEXO XIII

Pregão Presencial nº 010/2023

TIPO: Menor Preço

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS E XXXXXXXXXXXXXXXX PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

Por este instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato, representada por seu Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na rua xxxxxxxx, Vice Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e Secretário, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na xxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATANTE, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, com endereço à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sócio-Proprietário **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, Estado de São Paulo, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente ajuste tem por finalidade, a contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araras, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) e da proposta comercial da **CONTRATADA** encartada às fls. 000 do processo nº 000/2023 que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A execução dos serviços efetuados pela Contratada deverá ser supervisionada e vistoria por fiscal de contrato designado pela Contratante e aprovada pela Diretoria Administrativa e Financeira, dentro dos padrões exigidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO



3.1 – O prazo para início de execução do serviço deverá ocorrer conf. comunicação via ofício emitido pela Presidência no prazo máximo de 30 dias, após emissão da Autorização de Fornecimento/Documento equivalente.

3.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93.

3.2.1 – A presente prorrogação dependerá da inexistência de penalidades do Art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal 8.666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art. 7º da Lei 10.520/02 para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (xxxxxxx), sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega total e definitiva do objeto deste contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.3 – Transcorrido o prazo para pagamento, conforme item 4.1.5 do edital, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.4 – O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigida pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata temporis'.

4.5 – Os preços contratados não sofrerão nenhuma espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença. Uma vez transcorrido esse prazo poderão ser atualizados pela variação do IGP-M observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

CLAUSULA QUINTA – DA VISTORIA

5.1 – A Câmara Municipal de Araras providenciará fiscalização e vistoria completa do serviço realizado por servidor designado como fiscal do contrato, que emitirá relatório a ser devidamente juntado a empresa contratada pela Câmara Municipal;

5.2 – Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, esta Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

5.2.1 – Rejeitará no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição/correção;

5.2.2 – Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-lo, em conformidade com a indicação do profissional indicado pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – Pelo não cumprimento das condições ajustadas neste Contrato, a Contratada sujeitar-se as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - São obrigações da **Contratada**, além daquelas previstas neste Contrato:

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações e condições discriminadas no Anexo I do Pregão Presencial nº 010/2023;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos materiais utilizados nos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Inciso XIII, do art. 55 da Lei Federal 8.666/93;
- d) Fornecer toda mão-de-obra necessária e materiais para execução dos serviços;
- e) Fornecer equipamentos, transporte, cargas, seguro, limpeza durante a execução do serviço, arcar com despesas de taxas, impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas.
- f) As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais encargos;
- g) Arcar com as despesas e encargos com o pessoal de sua contratação, de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, proteção individual, transporte de pessoal e outras previstas em lei;
- h) Atender as determinações da Contratante;
- i) Recrutar mão-de-obra sempre que possível, no município da Contratante;
- j) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- k) A Contratada garantirá pela qualidade dos produtos e execução dos serviços aplicados;
- l) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- n) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- o) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



p) Elaborar folha de pagamento específica para os serviços OBJETO deste Contrato e respectivas guias de recolhimento de contribuição previdenciária, apresentando-as à CONTRATANTE sempre que exigido, especialmente para os efeitos da Cláusula Quarta.

q) Cumprir e fazer cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, especialmente o disposto na CLT e normas regulamentadoras, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todo o seu pessoal envolvida na execução deste.

s) Entregar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, uma via da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA-SP, referente ao objeto do presente contrato, devidamente recolhida e assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA

7.2 – São obrigações da **Contratante**:

a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis;

b) Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à execução do objeto contratual;

c) Notificar a CONTRATADA, na eventualidade de execução dos serviços em desacordo com as obrigações contratuais e orientações da CONTRATANTE, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

7.3 – Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Sétima, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recusar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO E CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

9.1 – Fonte de Recursos: 01.110- Geral - Recursos próprios da Entidade e de livre aplicação.

9.2 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal seguinte: n.º 33.90.39.99 – Outros serviços Terc. PJ

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Presidente

Contratada

Testemunhas:



(papel timbrado do licitante)

ANEXO XIV

Pregão Presencial nº 010/2023

TIPO: Menor Preço

Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



(papel timbrado do licitante)

ANEXO XV

Pregão Presencial n. 010/2023

TIPO: Menor Preço

Atestado de Vistoria

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araras conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Atestamos, para fins de participação na licitação em epígrafe, promovida pela Câmara Municipal de Araras, que o(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade RG nº X.XXX.XXX SSP/SP, representante da empresa **X S/S Ltda.**, com sede à Rua XXX, nº XXX - Bairro - Município - Estado de XX - CEP: XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº XX.XXX.XXX/000X-XX compareceu à visita técnica realizada em XX de Xxxxxxxx de 20XX, onde serão realizados os serviços objeto do Pregão Presencial, recebendo as informações sobre as condições do local e das dificuldades técnicas que poderão advir da futura execução do contrato.

Araras, XX de Xxxxxxxx de 2023.

Assinatura do Responsável pela Vistoria

Nome:

Cargo:

RG:

**Assinatura do Servidor
Câmara Municipal de Araras**

Nome:

Cargo:

RG:



ANEXO XVI

PROJETO ARQUITETÔNICO



